



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 83/2024**:

LEI Nº _____/2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior ao Instituto Redenção – Lar da Marina.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de competência anterior ao Instituto Redenção – Lar da Marina, CNPJ 10.197.909/0006-40, para suprir as despesas com a contratação de vaga 1 (uma) vaga para Serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes entre 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, através do serviço de alta complexidade para proteção integral do usuário, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente a 5 (cinco) dias de acolhimento, sendo este o período de 24 de novembro a 28 de novembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2024.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 83/2024 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 02 de dezembro de 2024.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI
Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>